



**À Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA**

**At.: Dr. Vladimir Paschoal Macedo - Conselheiro-Relator**

**Assunto: Contribuição da ZENERGAS referente à 5ª Revisão Quinquenal de Tarifas da Concessionária CEG**

Apresentamos as nossas considerações a respeito do “RELATÓRIO PRELIMINAR DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA CEG PARA A 5º REVISÃO QUINQUENAL”

1 Referente às Projeções de Demanda:

Cumpre salientar que a revisão tarifária de 5 anos, ciclo 2023-2027 tem a presente consulta pública em realização já decorridos 44 meses, ou seja, restam apenas 16 meses para que seja o período de referência concluído. As informações relativas aos anos de 2023, 2024 e 2025 correspondem a etapas já ocorridas e à medida do possível, não faz mais sentido se utilizar de estimativas, mas sim de dados reais da concessão.

Conforme informado na Proposta da CEG, a concessionária, ocorre de fato, uma retração estrutural da demanda, associada a:

- Ganhos de eficiência energética;
- Fontes energéticas substitutas e eletrificação; e
- Desindustrialização do RJ.



Ademais, não se observa até o momento, nenhum indicador econômico-financeiro ou sinalização nos preços da oferta de gás canalizado que poderia resultar num aumento súbito da demanda projetada para o período de 16 meses de conclusão do ciclo tarifário.

## 2 Expansão da Rede:

A proposta da CEG para a expansão da malha está integralmente refletida nas projeções, com ramp-up gradual e prudente. Atualmente, em face das alterações do perfil dos usuários (lares unipessoais, facilidades de refeições por delivery, maior eletrificação nos domicílios com utilização de fogões, air-fryer e micro-ondas.

Atualmente, a expansão não deve ser considerada automaticamente como crescimento de demanda, mas como potencial condicionado à adesão efetiva dos usuários.

## 3 Preço da Molécula:

Os contratos de suprimento de gás no Brasil são indexados ao Brent e ao câmbio, com alta sensibilidade ao cenário internacional, assim devem considerar que a molécula não tem um reajuste simplesmente atrelado ao IPCA e em caso



de conflitos geopolíticos como ocorrem, em 2026, estamos verificando que podem ocorrer forte elevação dos preços e volatilidade, com impacto nos cenários de demanda industrial.

#### 4 Segmento Residencial:

A metodologia proposta pela concessionária distingue áreas saturadas e áreas em expansão. Verifica-se que a queda do consumo residencial é estrutural, associada à eletrificação, mudança de hábitos e redução do tamanho dos domicílios.

A redução do consumo residencial de gás revela-se tendência em nível nacional, corroborada por evidências do mercado paulista (Arsesp/Comgás), é um fato e não uma hipótese, a queda do consumo médio residencial.

Portanto, as projeções devem refletir essa tendência de mercado.

#### 5 Segmento Termelétrico:

As projeções apresentadas pela CEG têm como base qualificados estudos realizados pela PSR.

Verificou-se que somente em 2026 foi realizado o LRCap, ou seja, com atraso e no horizonte da revisão tarifária o seu impacto tende a ser residual e sua aplicação deve ser considerada apenas para o período remanescente do citado período da revisão.



## 6 Investimentos e Base de Ativos:

Referente à Base de Ativos da CEG, entendemos que a mesma demonstra total aderência aos critérios contratuais e, nesses termos, passou por conciliação físico-contábil, com apoio de consultorias independentes; garantindo rastreabilidade e robustez técnica. Sugerimos a sua plena adoção para a aplicação tarifária.

## 7 IGP-M Represado:

As concessionárias no RJ cumpriram integralmente a decisão de escalonamento do IGP-M durante a pandemia e aguardaram a oportunidade de recomposição tarifária pela inflação. Observa-se a natureza do diferimento estabelecido não poder ser confundido com pleitos e mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro. Trata-se de medida adotada em caráter excepcional, objetivando na ocasião mitigar os impactos tarifários aos usuários. E adotada com a perspectiva regulatória de compensação pelo diferimento de sua aplicação.

Nesses termos, sugerimos a consideração da argumentação apresentada para a definição pela AGENERSA do “RELATÓRIO FINAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA CEG PARA A 5° REVISÃO QUINQUENAL”.

Zevi Kann

Sócio-Diretor

Zenergas Consultoria

